



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

7º Batalhão de Bombeiros Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 87088109 - CBMMG/7BBM

Montes Claros, 25 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1400.01.0016802/2024-90

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Ainda não disponível.

Área solicitante: Almoxarifado do 4º COB.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

NÚMERO	P/G	NOME
126.273-2	1º Ten BM	Herodes Giorgiard Figueira
126.412-6	3º Sgt BM	Marcelo Moreira de Oliveira
148.000-3	Cb BM	Jefferson Dias Silva

Processo de designação Equipe de ETP - Ofício CBMMG/7BBM nº. 330/2023 (60722867) - Processo SEI nº 1400.01.0002182/2023-43.

Documento de designação : Ato de publicação de equipe de ETP 7ºBBM - BI Nr. 10/4ºCOB de 06/03/2023

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

1.1 O objetivo deste estudo é apresentar os elementos essenciais para viabilizar, tanto tecnicamente quanto economicamente, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza. Essa contratação envolverá a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como o fornecimento de todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços. O escopo abrangerá o atendimento à Sede do 7º BBM em Montes Claros, garantindo a manutenção adequada do ambiente e contribuindo para a eficiência e a qualidade das operações do Corpo de Bombeiros.

1.2. O serviço será executado na Sede Operacional do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, com endereço na Rua Pires e Albuquerque, nº 200, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-057.

1.3. A contratação do serviço de limpeza, asseio, conservação e higienização de forma continuada justifica-se pela manutenção das condições necessárias dos bens móveis e imóveis do CBMMG na cidade de Montes Claros - MG, imprescindível e essencial para a execução de suas atividades, a fim de garantir aos servidores, colaboradores e assistidos, um ambiente limpo e asseado condicionando o bom ambiente de trabalho, a motivação e a saúde, evitando transtornos administrativos e assegurando a continuidade no cumprimento da missão constitucional da instituição Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.4. Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da atividade pública. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, os quais permitam ao órgão uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

1.5. Atualmente o serviço de limpeza, conservação e higienização do 7º BBM, é realizado pela Empresa Marlus Mendes Batista ME, contratada em 2020, através do Contrato nº 9245730. Além do mais, diante da proximidade do encerramento do contrato em vigência, faz-se necessária de produção do presente processo, para a contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização com a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis no âmbito do CBMMG, considerando que o serviço é essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas.

1.6. Com base no contrato vigente até 19/07/2024, torna-se imprescindível a prestação contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização, uma vez que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não dispõe de efetivo próprio para realizar essas atividades. É necessário, portanto, garantir a continuidade desses serviços para manter as condições adequadas de asseio dos bens sob a responsabilidade do CBMMG, visando ao bem-estar dos servidores, colaboradores e assistidos, bem como a preservação das instalações físicas e a eficácia no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.1 A contratação pretendida abrange a prestação de serviços, o fornecimento de materiais, a disponibilização de mão de obra e a entrega de insumos necessários para a execução dos serviços. A realização do serviço ocorrerá na Sede Operacional do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, situado à Rua Pires e Albuquerque, nº 200, Centro, em Montes Claros/MG. Os serviços serão prestados semanalmente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 17hs00min.

2.2 A contratação poderá ser realizada com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

1401 6 182 155 4472 1 3 3 90 37 1 0 27 1

1401 6 182 155 4472 1 3 3 90 37 1 0 53 1

1401 6 182 155 4472 1 3 3 90 37 1 0 60 1

2.3 Modalidade de licitação sugerida:

2.3.1 Pregão Eletrônico, em conformidade o Decreto Estadual Nº 48.012 de 22/07/2020.

a) Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de conservação e limpeza, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

b) Art. 3º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se: II – bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.4 será solicitada autorização para instauração do processo de compras junto ao gestor DLF, uma vez que o presente ETP é fase anterior à disponibilidade orçamentária.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

3.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Além disso, diante da necessidade de constante manutenção e limpeza dos recintos, que leva à disposição permanente dos trabalhadores, o serviço em questão será contratado com dedicação exclusiva da mão de obra.

3.2 A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-20, CBO 6220-10, CBO 5143-25 e CBO 5143-30, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço, as quais são compatíveis entre si, de modo que permite a decisão de contratação com base no menor preço global, de acordo com o que determina o inciso XXIX, art. 6, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 A CONTRATADA deverá elaborar planilha, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo os nomes dos funcionários, seus dados pessoais completos e a forma de entrega de materiais e equipamentos iniciais para a prestação do serviço.

3.4 Periodicidade: O serviço de limpeza será aferido através do Certificado de Recebimento de Serviço emitido pela Comissão de Fiscalização, equipe que representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar mensalmente, apresentando as Notas Fiscais e demais documentos exigidos. As Notas Fiscais serão emitidas mensalmente referindo-se ao mês anterior à prestação do serviço.

3.5 Os materiais de limpeza deverão ser entregues conforme tabela de prazos e quantidades a ser fornecida pela Equipe Gestora do contrato, na Unidade contemplada no Termo de Referência. Em princípio, os produtos e equipamentos deverão estar disponíveis para as atividades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.6 O horários da prestação de serviços:

3.6.1 Das 08h00min às 17h00min, com intervalo de 01 hora para almoço, totalizando 40 horas semanais.

3.6.2 O controle de frequência dos funcionários terceirizados deverá obedecer à legislação vigente. Empresas com mais de dez funcionários deverão obedecer ao disposto na Portaria nº. 1.510, de 21/08/2009, do Ministério do Trabalho e emprego – MTE e os termos da CLT, art. 74, aquelas com menos de 10 (dez) funcionários poderão optar pelo registro manual da frequência, com anotação do horário de

entrada e saída.

3.7 Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

3.8 São requisitos necessários o fornecimento conjunto de materiais descritos no termo de referência, bem como a mão de obra humana na execução das tarefas.

3.9 Especificações Técnicas Mínimas

3.9.1 Locais de Prestação de Serviços, Quantitativo de Funcionários, Carga Horária e índice de produtividade:

Local: Sétimo Batalhão de Bombeiros Militar.

Endereço: Rua Pires e Albuquerque, nº 200, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-057.

Tipo de áreas de atuação: Internas

Metragem total: 942,25 m²

Banheiros: 47m²

Áreas verdes: Não há.

Piscinas: Não há.

Passeios e arruamentos: Não se aplica.

Quadro de funcionários: 02 Serventes (auxiliar de serviços gerais).

Carga horária: 40 horas semanais.

Índice de produtividade: 800m² para áreas internas comuns e 200m² para banheiros. Índice de produtividade que cada que cada funcionário de limpeza deverá executar em um turno de oito horas por dia, conforme Instrução Normativa - IN nº 5, de 25 de maio de 2017.

3.10 Serviços a serem executados

3.10.1 Diário:

- a) Varredura adequada do piso de todas as salas, corredores, hall, escadarias, passeios e demais dependências internas e externas;
- b) Aplicação de pano molhado a fim de remover o sujo superficial de todas as dependências que comportarem tal medida;
- c) Limpeza com flanela e pano úmido das cadeiras, mesas, arquivos, poltronas e quaisquer moveis que

garneçam as dependências da Unidade;

- d) Limpeza de vidros e esquadrias que garneçam as portas internas, com flanelas e álcool, ou outro produto apropriado;
- e) Lavagem das esquadrias e demais peças que a acompanham;
- f) Limpeza dos estofados encontrados na totalidade das dependências, com uso de escova, aspirador, flanela e material próprio;
- g) Aspiração mecânica do pó das salas, capachos.
- h) Limpeza e desinfecção de todas as dependências sanitárias;
- i) Coleta e retirada do lixo, inclusive das cestas de papéis;
- j) Limpeza dos bebedouros e filtros, com material adequado;
- l) Limpeza dos banheiros, cozinha e corredores de acesso;
- m) Remoção de todo o lixo para a lixeira do pátio externo do prédio da Contratante, devidamente acondicionado;
- n) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

3.10.2 Semanal:

- a) Polimento dos metais das maçanetas, torneiras, puxadores e peças semelhantes;
- b) Lavagem geral com produto químico adequado, dos pisos de todas as dependências físicas;
- c) Vasculhamento todas as dependências, paredes, colunas e tetos;
- d) Enceramento com material apropriado para pisos, de todas as salas e dependências onde couber tal providência;
- e) Enceramento de todos os móveis e utensílios de madeira.
- f) A limpeza pesada (compreendendo a lavagem, o enceramento, a raspagem, e outros serviços) deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas;
- g) Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário a limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios e áreas.

3.10.3 Mensal

- a) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- b) Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário a limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios/áreas.
- c) Limpar os ralos e caixas de gordura para evitar obstruções.

3.10.4 Semestral

- a) Limpeza e desentupimento de canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixa de inspeção dos prédios, após autorização das unidades do CBMMG;
- b) Lavar, com menor fluxo de água possível, calçada em frente dos imóveis das respectivas unidades.

3.10.5 Quando necessário

- a) Limpeza de toda a fachada dos prédios indicados.
- b) Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.
- c) Remoção de detritos e sujeiras e limpeza do piso de todas as dependências, notadamente da via de acesso.
- d) Varredura do pátio.

3.11 Materiais de consumo a serem fornecidos, em quantidades e periodicidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE PREVISTA	PERIODICIDADE
Água sanitária	Teor 2% de cloro ativo	embalagem de 05 litros	02	Mensal
Balde	Capacidade: 20 litros; matéria-prima: polietileno, reforçado	unidade	02	Semestral
Borrifador/pulverizador	Aplicação: limpeza; matéria-prima: polietileno; capacidade: 500 ml	unidade	02	Semestral
Desinfetante	Concentrado, com fragância	embalagem de 05 litros	04	Mensal
Detergente neutro	Concentrado, para piso	embalagem 05 litros	03	Mensal
Limpador multiuso	Com ação desengordurante	frasco 500ml	05	Mensal
Escova para limpeza	Aplicação: limpeza de vaso sanitário; Apresentação: cerdas em nylon, cabo alongado e estojo, ambos em plástico	unidade	05	Anual
Escova para roupa	Matéria-prima: madeira ou plástico, com cerdas de nylon	unidade	02	Semestral
Esponja sintética para limpeza	Matéria-prima: espuma de poliuretano, com uma face abrasiva; formato: quadrado	unidade	06	Mensal
Flanela para limpeza	Tamanho mínimo: 40cm x 30cm	unidade	05	Mensal
Lã de aço	Biodegradável e sem fragrância	embalagem com 60g	04	Mensal
Palha de aço nº 2	Esponja de aço para limpeza abrasiva	embalagem com 25g	01	Mensal
Limpa vidros	Líquido à base álcool para limpeza de vidros	frasco de 500ml	06	Mensal
Luva para limpeza	Matéria-prima: látex de uso durável; tamanho: médio; cano: longo de 20cm; tipo: com forro e antiderrapante	par	02	Mensal
Cera líquida	Cera líquida para pisos, na cor verde	embalagem de 01 litro	10	Mensal
Pá para lixo	Pá para uso doméstico com folha em aço galvanizado e cabo de madeira	unidade	03	Semestral
Pano de chão	Pano de algodão, alvejado, tamanho mínimo de 45 cm x 75 cm	unidade	10	Mensal

Papel higiênico	Folha dupla, picotado, na cor branca	rolo de 30 metros	100	Mensal
Papel toalha	Folha simples com 02 dobras, 100% celulose virgem, cor branca; dimensões 21 X 23 cm	pacote com 100 folhas	05	Mensal
Pedra sanitária	Disco com fragância para aplicação em vaso sanitário	unidade	30	Mensal
Rodo	Base de plástico de 30cm com 02 borrachas e cabo de metal de 120cm	unidade	06	Anual
Rodo	Base de plástico de 40cm com 02 borrachas e cabo de metal de 140cm	unidade	02	Trimestral
Rodo	Base de plástico de 60cm com 02 e cabo de metal de 150cm	unidade	03	Semestral
sabonete liquido	Indicação: higienização da pele; aspecto: viscoso; PH: fisiológico; composição: agentes hidratantes e emolientes; fragrância: suave; hipoalergênico	embalagem de 05 litros	01	Mensal
Saco de lixo	Tipo plástico: reciclado, virgem ou misto; capacidade nominal: 100 L - 20 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 75 cm x 105 cm	pacote com 25 unidades	02	Mensal
Saco de lixo	Tipo plástico: preto; finalidade: lixo; capacidade: 20 litros	pacote com 20 unidades	05	Mensal
Saco de lixo	Tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 200 L - 25 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 92 cm x 115 cm	pacote com 25 unidades	01	Trimestral
Vasculho de teto	Cerdas: sisal ou nylon; Cabo: 04 metros de comprimento, desmontável em duas partes; Base: vasculho medindo 14 cm de diâmetro.	unidade	02	Anual
Vassoura para áreas internas	Base de 40 cm em madeira ou plástico, com cerdas em pêlo natural ou sintético, cabo de 150 cm de comprimento, rosqueável, feito de madeira ou metal, revestidos de plástico	unidade	02	Trimestral
Vassoura para pátio	Base de 25 cm em madeira, com cerdas de piaçava; cabo de 150cm de comprimento, feito de madeira e revestido de plástico	unidade	01	Trimestral
Vassoura para pátio	Base mínima de 40 cm em madeira, com cerdas de piaçava; cabo de 150 cm de comprimento, feito de madeira e revestido de plástico	unidade	01	Trimestral
Vassoura para lavar pisos	Base de 25 cm em plástico, com cerdas em nylon; cabo de 120cm de comprimento, feito de madeira ou metal revestidos de plástico	unidade	02	Trimestral
Detergente para louça	Concentrado, neutro	frasco de 500ml	06	Mensal
Removedor de uso doméstico	À base de solvente mineral, de baixo odor.	frasco de 500ml	02	Mensal

3.12 Prescrições diversas

3.12.1 Assim, verifica-se que para atendimento às demandas de conservação e limpeza da Sede do 7º BBM, faz-se necessário a contratação de funcionários terceirizados com carga horária de 40 horas semanais, de materiais de consumo (higiene e limpeza) e de equipamentos de limpeza.

3.12.2 A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados e a Administração da CBMMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.12.3 A Contratada deverá nomear preposto/representante (figurado na pessoa do encarregado) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato. O preposto/representante poderá ser um dos funcionários da Equipe Residente ou qualquer outro representante indicado pela CONTRATADA desde que aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao CBMMG. O preposto/representante deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

3.12.4 Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto/representante.

3.12.5 Ao preposto/representante caberá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços.
- b) Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviço de limpeza, asseio, conservação e higienização sejam realizados com qualidade.
- c) Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração.
- d) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.
- e) Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos, etc.
- f) Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
- g) Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.
- h) Prestar informações ao fiscal do contrato.
- i) Atender prontamente as solicitações da Contratante.
- j) O preposto/representante deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
- l) O preposto/representante deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
- m) Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.
- n) Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
- o) Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

p) Manter atualizados os meios de comunicação da empresa, como telefone fixo, telefone(s) celular(es), número(s) para comunicação por mensagem instantânea (tipo WhatsApp), e-mail institucional para comunicações formais entre a Contratante e a Contratada, devendo verificar as mensagens recebidas pelo menos uma vez ao dia, sendo consideradas entregues todas as mensagens de e-mail enviadas por representantes do 7º Batalhão de Bombeiros Militar para o(s) endereço(s) de e-mail institucional da Contratada, inclusive notificações da Gestão / Fiscalização do Contrato.

3.12.6 O preposto/representante deverá ter capacidade para tomar providências administrativas e operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

3.12.7 Caso a demanda venha a ser atendida por meio de processo de compras na modalidade Pregão, a empresa contratada deverá comprovar boa situação financeira, por meio de demonstrações contábeis do último exercício social e apresentar planilha de composição de custos, constando as despesas com remuneração, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição/ fornecimento de produtos e materiais, tributos e lucro previsto.

3.12.8 Motiva-se a realização da contratação pretendida pois é necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, serviços estes que permitam as Unidades uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

3.12.9 Deste modo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial constitui alternativa indispensável para a manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados as instalações físicas da Unidade do CBMMG, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços, bem como a toda a população que buscam os seus serviços.

3.12.10. Vale mencionar que a administração observará na presente contratação que a empresa contratada adote boas práticas que contribua ao desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade ao Decreto nº 7.746/2012, art. 5º e inciso IV do art 11º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, promovendo otimização de recursos e menor impacto socioambiental.

3.13 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

3.13.1 Sugere-se que a contratação da solução seja realizada através de um instrumento de contrato formal, respaldado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública. Nesse contexto, o contrato deverá ter um prazo de execução de 12 meses (1 ano), podendo ser prorrogado, de forma justificada e observadas as condições legais, por até 60 meses (5 anos), conforme previsto no artigo 106 da mencionada lei.

3.13.2. É importante considerar que a duração do contrato deve estar alinhada com a natureza do serviço a ser prestado e com a disponibilidade orçamentária da Administração. Ademais, a escolha do prazo adequado permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do período contratual. É fundamental que os critérios de prorrogação sejam bem definidos no contrato, de forma a garantir a transparência e a segurança jurídica do processo de renovação.

3.13.3 Além disso, é recomendável que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam a possibilidade de revisão ou reajuste dos valores contratados, a fim de adequar-se às variações de mercado e evitar possíveis desequilíbrios econômico-financeiros. A periodicidade e os critérios para a revisão devem estar bem especificados, de modo a evitar interpretações equivocadas e conflitos futuros.

3.13.4 Nesse sentido, a Administração deve realizar uma análise criteriosa dos prazos necessários para atender plenamente às demandas da solução, considerando os objetivos do contrato, a complexidade do serviço, a disponibilidade dos recursos e a viabilidade de prorrogação. A adoção de um planejamento adequado e uma gestão eficiente do contrato contribuirão para o sucesso da contratação, garantindo a satisfação das necessidades da Administração e a efetividade na prestação do serviço contratado.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

1.2 Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

1.2.1. A estratégia que melhor atende aos interesses e demandas da Administração é a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento exclusivo de mão de obra e materiais de limpeza e higiene. Esses serviços serão executados tanto nas internas como nas áreas externas do aquartelamento do 7º BBM/ Sede Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Essa abordagem permite que a instituição conte com uma equipe altamente capacitada e equipada para manter a conservação, limpeza e a higiene das instalações, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos os colaboradores, servidores e assistidos. Além disso, ao delegar essas tarefas a uma empresa especializada, o CBMMG pode focar seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, potencializando o cumprimento de sua missão constitucional com eficiência e qualidade.

1.2.2. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, higiene e conservação, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, cabendo à empresa a disponibilização do tipo e quantitativo de material conforme estabelecido no contrato anterior consoante ao mapa de preços (79128226) de processo de COTEP realizado pelo CBMMG, com elevado padrão de qualidade e dentro dos valores praticados no mercado.

1.2.3 Foi realizada consulta mercadológica conforme parâmetros estabelecidos pela resolução conjunta SEPLAG/ CGE Nº 9447, de 15 de dezembro de 2015. Diante desta consulta, foram obtidos 03 orçamentos (83794753) referentes a "prestação de serviços de conservação e limpeza predial."

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

2.1 Para estabelecer os preços de referência para a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a Administração seguirá uma abordagem meticulosa. Serão elaboradas planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os valores máximos e mínimos que são praticados no mercado. Além disso, contratos similares em execução no Estado de Minas Gerais servirão como parâmetro. Os encargos trabalhistas previstos em lei também serão criteriosamente analisados e considerados. Com essa análise abrangente, a Administração garantirá uma base sólida e fundamentada para a tomada de decisão, assegurando que a contratação seja vantajosa, competitiva e esteja alinhada com as melhores práticas do mercado, em total conformidade com as exigências legais.

2.2 A fim de estabelecer os custos dos materiais de limpeza e higiene, será realizado um detalhado cálculo com base no consumo histórico mensal da edificação a qual se destina o processo de contratação. Essa

análise minuciosa permitirá uma projeção precisa das necessidades e garantirá uma estimativa realista dos recursos requeridos para o serviço. Além disso, a elaboração da relação de materiais será fundamentada no histórico individual de consumo de cada item, assegurando uma abordagem personalizada e eficiente. Já o preço de referência desses materiais, bem como dos uniformes, será obtido por meio de pesquisa em outras contratações de órgãos públicos e fornecedores do ramo. Essa abrangente pesquisa de mercado garantirá que os valores estipulados estejam em consonância com as práticas comerciais vigentes e as melhores condições disponíveis no contexto local. Com essas medidas, a Administração poderá contar com uma base sólida e embasada para a tomada de decisões no processo de contratação, visando a eficiência e a transparência em todos os aspectos da aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza.

2.3 A estimativa de preços fora estipulada diante da orçamentação realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza predial, no qual foram obtidos 03 (três) orçamentos (83794753) que refletem os preços praticados no mercado, aos quais seguem relacionados:

EMPRESA	CNPJ	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
VM Batista ME	40.130.845/0001-16	R\$ 126.093,97	R\$ 10.507,83
Marlus Mendes Batista ME	06.907.493/0001-24	R\$ 131.922,51	R\$ 10.993,54
Preconser Prestação de Serviços e Manutenção Predial LTDA - ME	22.246.644/0001-05	R\$ 136.073,72	R\$ 11.339,47
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 131.363,40		
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 10.946,95		

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.1 A equipe responsável pela elaboração do ETP vislumbra, dentro da atual realidade do CBMMG, as soluções mencionadas abaixo, optando pela alternativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza para o 7º BBM/ Sede Operacional uma vez que inexistem quadros funcionais típicos no CBMMG para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos da atividade fim do CBMMG para este mister.

3.2 Neste sentido a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação juntamente com o insumo necessário é a solução que melhor atende o interesse público mediante o cumprimento dos requisitos da contratação levando-se em conta os aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

3.3 Sendo elas as possíveis soluções:

3.3.1 Solução 01 - Contratação Indireta com fornecimento de materiais e ferramentas por parte da empresa licitada - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, higienização e conservação para as especificidades do objeto, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das atividades incluindo todas as ferramentas.

3.3.2 Solução 02 - Contratação Indireta com fornecimento de materiais e ferramentas por parte do CBMMG - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, asseio e conservação para as especificidades do objeto, como a utilização dos materiais e ferramentas adquiridos diretamente pelo CBMMG.

3.3.3 Solução 03 - Utilização de mão de obra orgânica para a execução das atividades de limpeza, asseio e conservação com materiais e ferramentas todos a cargo da CBMMG.

3.3.4 Solução 04 - A prorrogação do prazo de vigência e dos valores do Contrato nº 9264735/2020 pelo período de 12 (doze) meses tornou-se dispensável, considerando a solicitação de prorrogação de apenas 3 meses conforme documento 76786913. Essa restrição legal busca garantir a observância dos princípios da competitividade e da economicidade nas contratações públicas, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, a Administração deve buscar alternativas legais e adequadas para viabilizar a continuidade dos serviços de acordo com as exigências legais vigentes.

3.4 Comparação entre as possíveis soluções para a resolução do objeto, considerando vantagens (economia, eficiência, qualidade) e desvantagens (riscos, limitações, pendências) conforme previsto na Resolução nº 115/2021 da SEPLAG:

3.4.1 Solução 01: Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e de todas as ferramentas e materiais de limpeza.

- Cumprimento de 100% do objeto com apenas um processo de compras para solucionar e atender a demanda;
- Mão de obra especializada;
- Melhor qualidade no objeto final;
- Garantia de serviço;
- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
- Não possui o risco de desperdícios de material;
- Valores de salários inferiores aos dos militares;
- A própria empresa gerencia o trabalho dos funcionários cabendo ao CBMMG apenas a função de fiscalização;
- Não possui o risco de compra de material errados;
- Não necessita de local para estoque de materiais;
- Não onera a Seção de Compras;
- Possível fracasso na licitação, tendo que repetir, podendo ocorrer atraso no início da execução dos trabalhos;
- Paralisação do serviço em virtude de casos fortuitos ou de força maior;
- Aumento no custo inicial estimado em virtude de reajustes e repactuações futuras.

3.4.2 Solução 02: Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramenta e insumos relacionados a limpeza de ambientes.

- Mão de obra especializada;
- Garantia de serviço;
- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
- Valores de salários inferiores aos dos militares;
- Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;
- Possui o risco de desperdícios de material;
- Há necessidade de se manter um militar para acompanhar a utilização dos materiais evitando desperdícios e má utilização;
- Possui o risco de compra de material errados;

- Necessita de local para estoque de materiais;
- Onera a Seção de Compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais;

3.4.3 Solução 03: Execução direta com utilização de mão de obra orgânica.

- Não Há;
- Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;
- Possui o risco de desperdícios de material;
- Há necessidade de desvio das funções militares;
- Possui o risco de compra de material errados;
- Necessita de local para estoque de materiais;
- Onera a Seção de Compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais;
- Onera o Estado uma vez que o salários dos militares possui valor mais alto do que os praticados no meio civil para a mesma função;
- Possui o risco de desperdícios de material;

3.4.4 Solução 04: Prorrogação da vigência do contrato

- Não haverá descontinuidade na prestação do serviço;
- Economicamente viável;
- Mão de obra especializada;
- Melhor qualidade no objeto final;
- Garantia de serviço;
- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
- Não possui o risco de desperdícios de material;
- Valores de salários inferiores aos dos militares;
- A própria empresa gerencia o trabalho dos funcionários cabendo a CBMMG apenas a função de fiscalização;
- Não possui o risco de compra de material errados;
- Não necessita de local para estoque de materiais;
- Não onera a Seção de Compras;
- Não será possível realizar a renovação do contrato em curso, tendo em vista o que prescreve o inc. II do art. 57 da lei 8.666/93.

3.5. Em estrita conformidade com o §2º do art. 6º, da Resolução N° 115/2021 da SEPLAG, frente à escassez de efetivo militar disponível e à impossibilidade de mobilização de militares para esse fim, bem como considerando o elevado ônus da remuneração desses profissionais, após uma análise criteriosa, a solução mais apropriada para atender à demanda é a opção 01. Tal solução implica na adoção de execução indireta por meio da contratação de empresa especializada, responsável por fornecer a mão de obra devidamente capacitada, assim como todos os equipamentos e materiais de limpeza essenciais para o desenvolvimento pleno das atividades. Essa abordagem visa otimizar a eficiência operacional do CBMMG, garantindo a excelência nos serviços prestados, otimizando recursos e viabilizando o alcance das metas estabelecidas pela Administração, de forma transparente e dentro dos preceitos legais vigentes.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

1.1 A contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação anual, para o serviço de limpeza e conservação é justificada em face da natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Tal realidade permite ao CBMMG ter maior segurança já que terá à sua disposição profissionais capacitados para manter em pleno funcionamento as atribuições específicas do cargo sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área fim, bem como seus objetivos institucionais.

1.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

1.2.1 A contratação objetiva fornecer condições adequadas de conservação e higiene imprescindíveis para a salubridade do ambiente de trabalho e as atividades de apoio essenciais para o bom funcionamento do CBMMG. Dentre os fatores considerados para a não fragmentação da contratação, destaca-se o custo administrativo envolvido na preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros procedimentos. Optar pelo parcelamento implicaria na multiplicação dessas etapas burocráticas, o que não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços podem ser perfeitamente prestados em um único contrato, simplificando o processo licitatório e economizando recursos.

1.2.2 Opta-se, de acordo com critérios técnicos e em consonância com as práticas de ampla competitividade típicas das licitações públicas, pelo não parcelamento da solução. Tal decisão se baseia no fato de que os serviços a serem prestados não exigem a contratação de empresas com ramos de atividades distintos e sindicatos diversos, garantindo a adequada concorrência entre os licitantes e preservando a legalidade do processo licitatório. A opção pela contratação unificada também contribui para a uniformidade e eficiência na execução dos serviços, favorecendo a gestão e o controle da qualidade, uma vez que todas as atividades relacionadas à limpeza e conservação serão coordenadas e supervisionadas de forma integrada. Além disso, o não parcelamento facilita a operacionalização da contratação e minimiza possíveis riscos de inconsistências ou sobreposições entre os contratos.

1.2.3 Com base nessas considerações, a decisão pela não fragmentação da contratação demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades do CBMMG, assegurando a efetividade da prestação dos serviços, a competitividade do processo licitatório e a otimização dos recursos públicos.

2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

2.1 Com base nas informações apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento realizou uma análise cuidadosa sobre a questão das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à contratação pretendida para o serviço de limpeza e conservação.

2.2 Inicialmente, ao considerar as contratações correlatas, verificamos que foi identificado 01 objeto similar já realizados ou planejados no contexto do 5º COB no período de 12 meses, além ainda do contrato ABM x Empresa Âncora em vigor para prestação dos serviços de conservação e limpeza da Unidade CTP em Contagem. Sendo o Pregão Eletrônico de contratação de empresa de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização o mais adequado aos parâmetros legais.

2.3 Além disso, ao analisar as contratações interdependentes, não foram encontrados indícios de possíveis contratações que possam ser afetadas pela execução da contratação pretendida ou que possam impactar o resultado dessa contratação em particular. Essa falta de menção sugere que, até o momento, a contratação de limpeza e conservação não possui ligações significativas com outras contratações em andamento ou

planejadas.

2.4 Diante desses resultados, não foram identificadas contratações interdependentes relevantes que exijam considerações específicas no planejamento da contratação para o serviço de limpeza e conservação. No entanto, é fundamental estar atento ao cenário em constante mudança da Administração Pública e monitorar possíveis futuras contratações que possam se relacionar com essa prestação de serviço.

2.5 Caso surjam novas contratações com conexão ao serviço de limpeza e conservação, é essencial realizar análises mais detalhadas para garantir a abordagem adequada e a inclusão de ações complementares no planejamento, em conformidade com as normas e legislações vigentes. A equipe de planejamento permanecerá atenta a essas possíveis mudanças e, se necessário, realizará ajustes para assegurar a eficiência, eficácia e conformidade da contratação com os objetivos da Administração Pública.

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

3.1 No âmbito técnico e econômico, a análise revela que a realização de uma única contratação para disponibilizar os serviços de conservação e limpeza apresenta vantagens significativas em termos administrativos e de economia de escala. Optar por uma contratação integral, ao invés de parcelar o objeto, proporciona benefícios tanto na eficiência da fiscalização dos serviços prestados quanto na redução dos custos logísticos relacionados à preparação de contratos, publicações e preenchimento de formulários, o que otimiza recursos e se mostra mais vantajoso para a Administração.

3.2 No que tange à economicidade da contratação dos serviços em questão, a opção pela terceirização das atividades de conservação e limpeza permite que a Administração concentre-se nas atividades-fim para as quais foi instituída, buscando assim a melhor satisfação do interesse público. Essa abordagem possibilita a maximização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando-os de forma estratégica e focada no cumprimento das atribuições essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

3.3 Dessa forma, a adoção de uma contratação única para os serviços de conservação e limpeza representa uma escolha técnica fundamentada na eficiência administrativa, otimização de recursos e melhor direcionamento das atividades da Administração, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e aprimoramento das operações do CBMMG.

4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.1 Visando o cumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis, bem como a efetiva realização do serviço de limpeza e conservação na Sede Operacional do 7º BBM - Montes Claros, diversas providências devem ser adotadas para assegurar a plena adequação e qualidade da contratação.

4.2 Inicialmente, é imprescindível realizar uma análise detalhada dos contratos anteriores de limpeza, que foram estabelecidos para a Unidade em questão, com o objetivo de identificar semelhanças e diferenças em relação ao novo contrato a ser firmado. Essa avaliação permitirá embasar as escolhas e decisões sobre os termos, escopo e requisitos técnicos a serem inseridos no contrato atual, de forma a melhor atender às necessidades específicas do local.

4.3 Neste estudo técnico, foram efetuados levantamentos minuciosos das particularidades da Sede do 7º BBM, visando identificar suas características e demandas específicas relacionadas à limpeza e conservação. Esse detalhado levantamento permitiu a definição precisa dos serviços e materiais necessários para a execução do contrato, garantindo a total adequação da solução à realidade e

necessidades específicas do local. Com base nessa análise detalhada, torna-se possível assegurar que o contrato contemplará todas as exigências e particularidades da unidade, proporcionando um ambiente limpo, seguro e plenamente funcional para as atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

4.4 Em resumo, para assegurar uma contratação altamente eficiente e em total conformidade com os preceitos legais, torna-se imprescindível adotar as providências mencionadas anteriormente, abrangendo desde uma análise meticulosa dos contratos anteriores até a utilização da equipe técnica altamente especializada e qualificada, previamente identificada neste estudo técnico preliminar. Por meio da implementação dessas medidas, a Administração estará devidamente capacitada para formalizar um contrato de limpeza e conservação que atenda plenamente às demandas específicas da Sede Operacional do 7º BBM, promovendo um ambiente seguro, apropriado e inteiramente adequado para a execução das atividades essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Adicionalmente, ao adotar um enfoque estratégico e técnico para a contratação, será possível otimizar a utilização dos recursos disponíveis, resultando em uma gestão eficaz e na maximização dos resultados alcançados no âmbito das operações e serviços prestados pela instituição.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

5.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no § único, do Art. 2º, do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º.

5.2 A contratação em questão está em conformidade com procedimentos de contratação sustentável na Administração Pública, seguindo as alterações procedidas pela IN 06/2013 SLTI/MPOG. Além disso, é importante observar a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, bem como as Resoluções nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA. A Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, também é relevante ao racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e estimular a substituição por substâncias menos tóxicas.

5.3 Outra questão importante é a implementação dos requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012, sempre que aplicáveis. Esses requisitos se referem a aspectos de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar o impacto no meio ambiente e promover práticas de conservação e uso consciente de recursos naturais durante a execução dos serviços contratados. Nesse contexto, é fundamental observar todas as normas, portarias e resoluções mencionadas, bem como outras legislações vigentes relacionadas à proteção do meio ambiente e à contratação sustentável. Isso assegurará uma atuação responsável e comprometida com a preservação ambiental durante todo o processo de limpeza e conservação.

5.4 A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

5.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.4.4 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5.4.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

5.4.6 Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.4.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

5.4.8 O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;

5.4.9 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral que, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.6 Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

5.7 Quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento, é importante observar as normas e regulamentos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15, que trata dos limites de tolerância para ruído no ambiente de trabalho. Além disso, para promover uma gestão ambiental eficiente, a empresa deve seguir as diretrizes da ISO 14001, que aborda sistemas de gestão ambiental e busca a redução dos impactos ambientais. Nesse sentido, é fundamental realizar um programa interno de treinamento para os empregados nos primeiros três meses de execução contratual, visando a conscientização e capacitação dos colaboradores para a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e a minimização da produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes, como a Resolução CONAMA nº 001/90 e demais regulamentos pertinentes. A implementação dessas medidas contribuirá para um ambiente de trabalho mais saudável, com menor impacto ambiental e alinhado às exigências legais em relação ao controle de ruídos e gestão sustentável.

5.8 Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos empregados do CBMMG, destinando-os às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos da legislação vigente.

5.9 Observar o disposto na Norma Regulamentadora NR-15, que estabelece os limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente no ambiente de trabalho, visando a preservação da saúde auditiva dos trabalhadores. Também deve-se atender às disposições da Norma Regulamentadora NR-17, que trata sobre ergonomia no ambiente de trabalho, incluindo aspectos relacionados a ruídos. Além disso, é importante observar a Norma ABNT NBR 10152, que estabelece os níveis de ruído em ambientes internos e externos para preservar o conforto acústico e a saúde das pessoas. Caso existam outras Normas Brasileiras relevantes para o tema, é imprescindível segui-las também.

5.10 Essas normas são fundamentais para garantir a segurança e bem-estar dos trabalhadores, bem como para assegurar a conformidade com as regulamentações relacionadas a ruídos no ambiente de trabalho. Além disso, ao respeitar as normas técnicas e regulamentadoras, a contratação estará em consonância com a legislação vigente e os padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos para a execução dos serviços de limpeza e conservação.

5.11 A contratação nos moldes propostos oferece benefícios diretos ao órgão, garantindo a manutenção do asseio e conservação de suas áreas de forma eficiente e econômica. A adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais vigentes contribuirão para minimizar possíveis impactos ao meio ambiente. Além disso, a eficiência na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros reforçará a busca pela excelência operacional. Assim, o órgão poderá cumprir suas necessidades de limpeza e conservação de maneira responsável, segura e alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII)

1. Com base em uma análise minuciosa das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente em relação à solução de mercado escolhida, que abrange critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento conclui que a presente contratação é viável e, além disso, é imprescindível para atender plenamente às necessidades e interesses da Administração.

2. A escolha da contratação contínua, com possibilidade de prorrogação anual, para o serviço de limpeza e conservação é justificada pela natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Tal modalidade de contratação proporcionará maior segurança ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), garantindo a disponibilidade constante de profissionais capacitados e a manutenção adequada das atribuições específicas do cargo, sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área-fim, em conformidade com os objetivos institucionais.

3. Adicionalmente, ao optar pela contratação contínua, o CBMMG poderá focar sua atuação na atividade para a qual foi instituído, buscando a melhor satisfação do interesse público e otimizando o aproveitamento dos recursos disponíveis. A contratação de profissionais capacitados e especializados em limpeza e conservação também contribui para a excelência operacional da instituição, permitindo que os recursos humanos internos se concentrem plenamente em suas atividades-fim.

4. Além disso, a análise de contratações correlatas e interdependentes mostrou que a contratação única é a opção mais adequada para garantir a ampla competitividade característica das licitações públicas, uma vez que os serviços não serão executados por empresas com ramos de atividades distintos e sindicatos diversos.

5. No tocante aos possíveis impactos ambientais, a contratação seguirá os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação vigente, buscando a redução de danos ao meio ambiente e o cumprimento das normas regulamentadoras relacionadas à proteção da saúde e do conforto acústico dos trabalhadores.

6. Com base em todos esses elementos, conclui-se que a contratação do serviço de limpeza e conservação, na modalidade contínua e com possibilidade de prorrogação anual, é a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas e objetivos do CBMMG. Essa escolha é fundamentada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficiência operacional da instituição, garantir a continuidade das atividades e preservar o ambiente de trabalho adequado para o desempenho de suas atribuições, em conformidade com as exigências legais e normativas. Portanto, a equipe de planejamento ratifica a viabilidade e a necessidade dessa contratação para atender ao interesse público e ao melhor funcionamento do CBMMG.

7. Diante das informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial irá suprir as necessidades de asseio do aquartelamento com consequente preservação dos bens imóveis públicos, conclui-se que a presente contratação é viável e atende ao interesse público.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

HERODES GIORGIARD FIGUEIRA, 1º TENENTE BM

MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA, 3º SARGENTO BM

JEFFERSON DIAS SILVA, CABO BM

HOMOLOGO:

**FÁBIO GONÇALVES SPÍNOLA, MAJOR BM
RESPONDENDO P/ COMANDO DO 7º BBM**



Documento assinado eletronicamente por **Herodes Giorgiard Figueira, 1º Tenente**, em 02/05/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira de Oliveira, 3º Sargento**, em 02/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Dias Silva, Cabo**, em 02/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87088109** e o código CRC **D05445DB**.